



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 8/2020 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT

## **EDITAL SIMPLIFICADO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL**

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL VOLTADO AO ACESSO À INTERNET, COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - Campus Rondonópolis para Auxílio Inclusão Digital Emergencial na modalidade Acesso à Internet.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT - Campus Rondonópolis, em situação de vulnerabilidade socioeconômica com a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de auxílio financeiro emergencial para Inclusão Digital na modalidade Acesso à Internet, considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de atividades não presenciais em função da pandemia da COVID-19.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Portaria Nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020, que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2 O Ato Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda a oferta de edital de apoio tecnológico emergencial por meio da assistência estudantil.

2.3 A ação de assistência estudantil prevista no inciso X, do § 1º, do Art. 3º do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4 A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência.

2.5 As recomendações exaradas no Parecer Nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020, que dispõem sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da pandemia da COVID-19.

2.6 A modalidade de auxílio Acesso à Internet está prevista na Instrução Normativa da Reitoria Nº 004, de 30 de abril de 2020, e suas alterações que regulamentam processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da pandemia da COVID-19.

2.7 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e o Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT Nº 094 e Nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.8 A necessidade de ampliação da assistência institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidade no contexto da pandemia da COVID-19.

### 3. DO PÚBLICO

3.1 O apoio financeiro para custeio de planos de acesso à Internet é destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT - Campus Rondonópolis, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, que não possuam acesso à Internet banda larga ou dados móveis, ou que tenham dificuldades de custeio, regularmente matriculados em componentes curriculares flexibilizados no Ano Letivo 2020.

Parágrafo único: O estudante deverá se candidatar apenas se julgar que realmente necessita do benefício, conforme normatização do Decreto Nº nº 7.234/2010 que dispõe sobre o PNAES, sendo possível e plausível a necessidade de posterior comprovação se assim a instituição julgar necessário.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Poderão participar deste edital:

a) Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no Ano Letivo 2020;

b) Estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

4.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

a) Ingresso por processos seletivos na modalidade Ações Afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);

b) Ingresso pelo SISU na modalidade Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;

c) Lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020;

d) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS) ativo;

e) Diagnóstico feito pelo campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes em função da pandemia da COVID-19.

#### 4.3 Apresentação de documentação comprobatória da renda e deficiência:

a) Comprovação de renda - estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já cadastrados nos seletivos da assistência estudantil no campus não precisam apresentar nova documentação, pois esta já foi validada no ato da matrícula na secretaria do campus e/ou nas listas de classificação e relatórios da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus.

b) Sobre a comprovação de deficiência - estudantes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois esta já foi validada durante o processo da matrícula na secretaria do campus.

c) Para demais estudantes que não tiverem documentos comprobatórios de renda cadastrados no campus, será considerada a renda declarada no formulário de inscrição deste processo seletivo, preenchido sob a responsabilidade do candidato.

Parágrafo único: À luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

4.4 As informações prestadas pelo estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e as condições estabelecidos neste edital, será cobrada do estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições serão realizadas de forma online por meio de formulário eletrônico a ser acessado pelo site: <http://roo.ifmt.edu.br/>, no ícone da Assistência Estudantil, no período de 14 a 20 de agosto de 2020, encerrando-se às 23h59, no horário de Mato Grosso.

5.3 O aluno que não dispôr de acesso à Internet poderá se deslocar até o campus a fim de utilizar o computador e a Internet da instituição para efetivar a sua inscrição. O atendimento deverá ser agendado através do WhatsApp da Direção-Geral: (65) 9 9676-2286.

5.4 No ato da inscrição, o estudante deverá realizar o upload (envio de arquivo digitalizado) do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I.

5.5 Caso o estudante não tenha condições para realizar a impressão do anexo deste edital, ele poderá redigir manualmente o seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando (caso seja menor de 18 anos, o responsável legal deverá assinar) e digitalizando/capturando a imagem do anexo para realizar o upload.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos físicos dos estudantes. O Termo de Responsabilidade deve ser encaminhado no ato da inscrição diretamente pelo formulário de inscrição.

5.6 O IFMT - Campus Rondonópolis não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

## 6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus Rondonópolis.

6.2 A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional ( <http://roo.ifmt.edu.br/>) e da rede social Facebook (<https://www.facebook.com/IFMTROO/>).

6.3 Para a seleção dos estudantes beneficiários será considerada a renda bruta per capita dos estudantes inscritos, sendo classificados por ordem decrescente.

6.4 Será considerado na seleção:

a) Para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria-Geral de Documentação Escolar do campus;

b) Estudantes aprovados/classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 de que trata os Editais dos Auxílios Estudantis Nº 05/2020 e Nº 06/2020;

c) Estudantes em vulnerabilidade mapeados pelo campus por meio das informações prestadas no ato da matrícula e em atendimentos realizados pela equipe do Núcleo de Apoio Psicossocial e Pedagógico (NAPP), coordenações de cursos e, também, declaração do próprio estudante no formulário de inscrição deste processo seletivo.

d) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social ativo (NIS) ativo.

Parágrafo único: O estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Caso ainda não tenha conta aberta, sugere-se que ele abra uma conta digital para evitar deslocamentos às agências bancárias. Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado no processo seletivo, o campus fará emissão de Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja consolidada a abertura da conta bancária.

6.5 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida, o campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 16, inciso II, da Resolução CONSUP nº 095/2017 (

Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT):

a) Estudantes que ingressaram no IFMT - Campus Rondonópolis por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

b) Após análise do critério anterior, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

6.6 Para contemplação no auxílio emergencial serão respeitados o número de vagas e a ordem de classificação dos estudantes do referido edital.

6.7 Será desclassificado e excluído deste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

a) Enviar o formulário de inscrição após a data e horário estipulados no item 5.2 deste edital;

b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

6.8 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia 25/08/2020.

6.9 Após a divulgação do resultado preliminar, caso o candidato julgue necessário, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizada no período de 25 a 26/08/2020, unicamente via formulário de recurso online, disponível em <http://roo.ifmt.edu.br>, no ícone Assistência Estudantil.

6.10 Havendo recursos protocolados, será concedido o prazo de um dia útil para a análise da CLPAE.

6.11 O resultado do recurso e o resultado final serão publicados no dia 28/08/2020.

6.12 O estudante que estiver, no resultado final, como Aprovado será contemplado com o Auxílio Inclusão Digital Emergencial na modalidade Acesso à Internet.

6.13 O estudante que estiver, no resultado final, como Classificado estará na lista de espera.

6.14 O estudante que estiver, no resultado final, como Desclassificado será excluído desta chamada.

## 7. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

7.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital de que trata este edital destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam acesso à Internet banda larga ou dados móveis ou que tenham dificuldades de custeio, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital.

7.2 Serão oferecidas 60 (sessenta) bolsas de auxílio financeiro emergencial na modalidade Acesso à Internet,

distribuídas em 3 (três) parcelas de R\$100,00 (cem reais) cada, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único: Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos para as chamadas seguintes.

7.3 Da distribuição do auxílio financeiro emergencial na modalidade Acesso à Internet:

BOLSAS	AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE PARCELAS
60	Acesso à Internet	R\$ 100,00	03

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os estudantes beneficiados com o auxílio emergencial deverão participar das atividades propostas no Regime de Exercícios Domiciliares (RED) de forma assídua e participativa.

8.2 O estudante beneficiado com o auxílio emergencial para acesso à Internet deverá apresentar MENSALMENTE, junto à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ou Coordenação de Apoio ao Estudante, a título de prestação de contas, os comprovantes de aquisição de dados para Internet através do e-mail [cae@roo.ifmt.edu.br](mailto:cae@roo.ifmt.edu.br) e/ou grupo de WhatsApp a ser criado pela CLPAE.

8.3 Caso o comprovante de contrato de prestação de serviços seja em valor menor que o valor do auxílio recebido, o estudante NÃO terá que fazer a devolução do valor excedente. A prestação de contas tem por finalidade: comprovar se houve a contratação e/ou compra do serviço para o qual o auxílio foi destinado e verificar se o estudante participou e cumpriu com as atividades propostas pelo ensino remoto.

8.4 Os estudantes menores de idade poderão apresentar comprovantes de contratos de serviços em nome de seus responsáveis legais.

8.5 A inadimplência do estudante quanto à prestação de contas gera o dever de ressarcir o erário. A ausência de prestação de contas e o não ressarcimento dentro do período estipulado impedem a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

8.6 Não havendo prestação de contas após o pagamento da 1ª parcela, a CLPAE averiguará a situação e poderá solicitar a suspensão das parcelas seguintes.

## 9. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL	13/08/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 a 20/08/2020
PERÍODO DE SELEÇÃO	21 a 24/08/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	25/08/2020
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	26/08/2020
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA CLPAE	27/08/2020

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo o IFMT - Campus Rondonópolis poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou sua omissão.

10.2 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso.

10.3 Em casos de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

10.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio. Na possibilidade de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

10.5 O financiamento das ações para apoio à inclusão digital poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária "Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994" (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária "Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL", sem prejuízos no pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o segundo semestre de 2020.

10.6 A participação neste processo seletivo implica a aceitação tácita das normas constantes neste edital.

10.7 Os casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do campus, pelo Chefe do Departamento de Ensino e pela Diretora-Geral.

Rondonópolis – MT, 13 de agosto de 2020.

---

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**  
Diretora-Geral do IFMT Campus Rondonópolis  
Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017

---

**Diego Dias Carneiro**  
Chefe do Departamento de Ensino - em substituição  
Portaria nº 1.1173, de 08 de maio de 2019

---

**Dilma Ferreira Leite Silva**  
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil  
Portaria nº 37, de 04 de abril de 2018

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Caroline Aoyama Barbosa**, DIRETOR - CD2 - ROO-DIR, em 13/08/2020 11:11:53.
- **Diego Dias Carneiro**, CHEFE - SUBSTITUTO - ROO-ENS, em 13/08/2020 11:16:19.
- **Dilma Ferreira Leite Silva**, ASSISTENTE SOCIAL, em 13/08/2020 11:21:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81650  
Código de Autenticação: 057609211c



Edital Nº 8/2020 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT